



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**LEI Nº 2.374 DE 05 DE março DE 2002.**

Projeto de Lei nº 008/02, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre contribuição da Prefeitura Municipal com o órgão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contribuir com o **SINDICATO DOS AGENTES ESCRIVÃES E AGENTES CARCERÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO – SIAGESPOC-MT, sub sede de Barra do Garças**, inscrito no CNPJ sob nº 36.910.339/0001-72, com a importância de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para ser utilizada na aquisição de um imóvel que possa servir para a implantação de um clube de recreação e descanso da categoria, nesta cidade.

**Art. 2º** - A beneficiária, com o repasse do recurso a que menciona o artigo anterior, terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a prestação de contas junto à contabilidade municipal, sob pena de responsabilidade solidária de sua diretoria.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0002-2.003-33903.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de março de 2002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio e publicado no jornal de Notícias Municipal em 05/03/02*